



EDIÇÃO EXTRA

PARTE I

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO n. 16.777, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a transformação de Bem Patrimonial em Bem de Domínio de Uso Comum do Povo, imóvel localizado no Bairro Vilasboas, neste Município.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Campo Grande-MS, de 4/4/90,

DECRETA:

Art. 1º Fica transformado de bem patrimonial em bem de domínio de uso comum do povo, o Lote 9D, com área de 136,04 m², resultante do desdobro do lote 9, da quadra 67, integrante do Parcelamento Vila Vilasboas, situado no Bairro Vilasboas, nesta Capital, matriculado sob o n. 284.768, no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, denominando-o em RUA FELIPE CAMARÃO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

DECRETO n. 16.785, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Regulamenta a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos efetivos municipais detentores do cargo de odontólogos.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 67 da Lei Orgânica do Município, e em atendimento à decisão judicial proferida nos autos do processo n. 0832461-08.2025.8.12.0001,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o auxílio-alimentação previsto no inciso I do art. 130 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n. 233, de 16 de maio de 2014, aos servidores públicos efetivos municipais detentores do cargo de odontólogo, como compensação financeira para atender a necessidade de prover a alimentação durante a jornada de trabalho.

Parágrafo único. O auxílio-alimentação não será pago concomitantemente com o benefício identificado por bolsa alimentação, conforme a Lei Complementar n. 190/2011.

Art. 2º A concessão do auxílio-alimentação será mensal, através de crédito em pecúnia juntamente com a folha de pagamento.

Art. 3º O auxílio-alimentação será concedido no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, para os servidores detentores do cargo de odontólogo, e que exercerem a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da seguinte forma:

I - R\$ 300,00 (trezentos reais), com vigência a partir de janeiro de 2027;

Art. 4º O servidor público não receberá o auxílio-alimentação nos seguintes casos e condições:

I - enquanto estiver cedido a outro órgão ou outra entidade ainda que pertença à administração direta ou indireta da Prefeitura Municipal de Campo Grande;

II - se, no mês-base, tiver:

a) falta injustificada;

b) atrasos no registro de sua frequência, cuja somatória no mês atinja o tempo equivalente a uma jornada diária de trabalho do seu cargo;

c) mais de dois dias de dispensa sem remuneração;

III - se estiver em licença para desempenho de mandato eletivo.

Art. 5º O pagamento do auxílio-alimentação será proporcional nos seguintes casos:

I - licença para tratamento de saúde, exceto se o afastamento for decorrente de acidente em serviço;

II - licença por motivo de doença em pessoa da família;

III - licença para o serviço militar;

IV - licença especial;

V - salário-maternidade e licenças-maternidade, à adotante e à paternidade;

VI - outros afastamentos ou licenças incompatíveis com a natureza indenizatória do auxílio;

VII - cumprimento de penalidade suspensão, nos termos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. Para efeito da proporcionalidade referida no caput deste artigo, cada dia normal de trabalho não exercido no mês anterior acarretará desconto proporcional considerando 22 dias úteis.

Art. 6º O auxílio-alimentação tem caráter indenizatório e não compõe a base de cálculo da gratificação natalina, do abono de férias e das férias remuneradas, nem da contribuição para a previdência social ou do serviço de saúde, bem como para verificação

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Vice-Prefeita..... Camilla Nascimento de Oliveira
Procuradora-Geral do Município Cecília Saad Cruz Rizkallah
Secretária Especial da Casa Civil
.....Thelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
..... Ulisses da Silva Rocha
Controlador-Geral do Município Elton Dione de Souza
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social
..... Anderson Gonzaga da Silva Assis
Secretário Munic. da Fazenda Isaac José de Araujo
Secretária Munic. de Administração e Inovação Andréa Alves Ferreira Rocha
Secretário Especial de Articulação Regional Darci Caldo
Secretária Especial de Planejamento e Parcerias Estratégicas
..... Catiana Sabadin Zamarrenho
Secretária Especial de Licitações e Contratos Gracieth Abrahão Costa Santos
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos
..... André de Moura Brandão
Secretário Munic. de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável Ademar Silva Júnior
Secretário Munic. de Educação..... Lucas Henrique Bitencourt de Souza

Secretário Munic. de Saúde..... Marcelo Luiz Brandão Vilela
Secretária Munic. de Assistência Social e Cidadania
..... Camilla Nascimento de Oliveira
Secretária Executiva da Mulher Maria Angélica Fontanari de Carvalho e Silva
Secretária Executiva da Juventude Maithe Medina Fernandes Lira de Mesquita
Diretor-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande
..... Marcos Cesar Malaquias Tabosa
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
..... Cláudio Marques Costa Júnior
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..
..... Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
..... Paulo da Silva
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito Ciro Vieira Ferreira
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação
..... Leandro Elias Basmage Pinheiro Machado
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Cultura Valdir João Gomes de Oliveira
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes
..... Maicon Luiz Mommad
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
..... João Henrique Lima Bezerra

dos limites máximos e mínimos de remuneração paga pelo serviço público municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes do auxílio-alimentação estabelecido neste Decreto serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros destinados ao custeio administrativo.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE OUTUBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS n. 12/2026.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa F.C.A Comércio de Alimentos e Eventos Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 59, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993, considerado o regime jurídico do Contrato n. 254/2021, na Lei n. 4.320/1964 e na Instrução Normativa SCI n. 003/2019, conforme a justificativa e os demais documentos constantes do Processo Administrativo SEI n. 117997/2026-83 e a decisão proferida na Sindicância Administrativa n. 145474/2026-27.
OBJETO: O reconhecimento da obrigação de indenizar a Empresa F.C.A. Comércio de Alimentos e Eventos Ltda., pelo fornecimento de 15.459 refeições, no período de 1º a 30 de junho de 2026, destinadas aos Centros de Atenção Psicossocial, Residências Terapêuticas, Unidades de Acolhimento, Unidades de Pronto Atendimento e Centros Regionais de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande-MS, conforme a Nota Fiscal n. 000.002.136 e os documentos comprobatórios da execução constantes dos autos.
VALOR: O valor global do presente Termo de Reconhecimento de Dívida é de R\$ 379.827,63 (trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos), correspondente a 15.459 refeições ao valor unitário de R\$ 24,57, conforme o relatório final da comissão sindicante, SEI n. 2158493, acolhido pela autoridade competente no documento SEI n. 2203000, referente à continuidade do fornecimento de refeições acondicionadas em embalagens tipo “marmitex” destinadas aos Centros de Atenção Psicossocial, Residências Terapêuticas, Unidades de Acolhimento, Unidades de Pronto Atendimento e Centros Regionais de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande-MS, após o encerramento do saldo do Contrato n. 254, de 11/11/2021.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 10 - Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS; Dotação Orçamentária: 1.600.000.003.10.302.0021.4004; Elemento de Despesa: 33903941 - Fornecimento de Alimentação.
ASSINATURAS: Ivoni Kanaan Nabhan Pelegrinelli e Almir Pinho da Silva.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE OUTUBRO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO n. 141, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Mateus & Runkel - Serviços e Comercio na Área de Construção Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei n. 14.133/2021 e na justificativa constante do Processo Administrativo SEI n. 003445/2025-16, referente ao Contrato n. 141/2025, sob o Registro Cadastral n. 205630.
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência e a manutenção do valor do Contrato n. 141/2025.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 141/2025, por mais 12 (doze) meses, contados de 25/10/2026 a 24/10/2027.
VALOR GLOBAL: O valor global financeiro para atendimento do período permanecerá em R\$ 2.820.000,00 (dois milhões, oitocentos e vinte mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: 10 - RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS; Programa de Trabalho: 1.600.000.002.10.301.0021.4002; Elemento de Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 141/2025, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Ivoni Kanaan Nabhan Pelegrinelli e Georges Von Runkel.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE OUTUBRO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

ATOS DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

No Decreto “PE” n. 2.293, de 22 de outubro de 2026, publicado no DIOGRANDE n. 8.509, de 23 de outubro de 2026, que nomeou MÁRCIA DE CAMARGO GAZULA, matrícula n. 404626, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DCA-

5, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: “..., na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, ...”

PASSE A CONSTAR: ..., na Secretaria Municipal de Saúde, ...”

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NA ORIGINAL, PUBLICADA NO DIOGRANDE N. 8.473, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.231, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da Licença para Acompanhar Cônjuge para a servidora **DANIELI DE OLIVEIRA PIRES BOBADILHA REZENDE**, matrícula n. 395840, vínculo 1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, referência “01”, classe “C”, lotada no setor de Lotação dos Servidores em Afastamento/SEMED, código de lotação n. 0093100506, com fulcro nos arts. 162 a 165 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 130220/2026-12.

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.390, DE 23 OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REVOGAR a Resolução “PE” SEMED n. 1.199, de 19 de agosto de 2024, publicada no Diogrande n. 7.620, de 20 de agosto de 2024, pela qual se concedeu licença para tratar de interesse particular ao servidor **DANIEL ROCHA DO ESPIRITO SANTO**, matrícula n. 372310, vínculo 4, cargo de Professor, referência “PH3”, classe “E”, e lotar, a partir de 1º de novembro de 2026, na Escola Municipal Prof. Antonio Lopes Lins, código de lotação n. 0093105000, na Escola Municipal João de Paula Ribeiro, código de lotação n. 0093305400, e, na Escola Municipal Pe. José Valentim, código de lotação n. 0093002800, conforme comunicação interna n. 13220/2026, n. 13214/2026 e n. 13218/2026, com fulcro no art. 170 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e inciso I do artigo 4º do Decreto Municipal n. 11.247, de 24 de junho de 2010, processo n. 157474/2026-70.

CAMPO GRANDE/MS, 23 OUTUBRO DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ÓRGÃOS COLEGIADOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Deliberação 474/CMDPI/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do município de Campo Grande- MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n. 9.275 de 30 de maio de 2005 que dispõe sobre a criação do CMI, da Lei Municipal 5.131 de 27 de dezembro de 2012 que dispõe sobre a reformulação do FMI com alteração introduzida pela Lei n. 5.406 de 14 de novembro de 2014, Decreto Municipal n. 12.559 de 19 de fevereiro de 2015, que regulamenta a Gestão e a Aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMI e o Decreto n. 12.624 de 07 de maio de 2015, que altera o dispositivo do Decreto Municipal n. 12.559/2015, e consubstanciada na aprovação da plenária e da **278ª Sessão Ordinária de 21 de outubro de 2026. Considerando a Deliberação n. 77/CMI/2015** de 20/07/2015 que dispõe sobre a captação de Recursos pelo FMI.

DELIBERA:

Art. 1º - APROVAR os Pareceres **n. 26/2026, n. 27/2026 e n. 28/2026** da Comissão de Orçamento e Finanças.

Art. 2º - APROVAR os projetos aptos a receber recursos do Fundo Municipal do Idoso à entidade constante no anexo único dessa deliberação.

Art. 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 23 de outubro de 2026.

Cons.^a Cons.^a Maria Aparecida Nogueira Abdalla Barbosa

Presidente do CMDPI.

Anexo único da Deliberação 474/CMDPI/2026

Entidade	Modalida-de	Projeto	Recurso do Projeto 80%	Recurso do FMI 20%	Recurso Pleiteado	Situação
Instituto De Desen-volvimento Pró-Social - IDEPS	Políticas Sociais Básicas e Atividades De Convivência	“Dançando com o Tempo”.	R\$ 144.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 180.000,00	APROVADO
Instituto De Desen-volvimento Pró-Social - IDEPS	Políticas Sociais Básicas e Atividades De Convivência	“Mulheres que Florece: Arte, Renda e Conexão após os 60”.	R\$ 150.000,00	R\$ 37.500,00	R\$ 187.500,00	APROVADO

Instituto De Desen-volvimento Pró-Social - IDEPS	Políticas Sociais Básicas e Atividades De Convivência	“Tecendo Vidas – Cristivida-des, Renda e Inclusão para Mu-lheres Ido-sas”.	R\$ 150.000,00	R\$ 37.500,00	R\$ 187.500,00	APROVADO
--	---	--	----------------	---------------	----------------	----------